



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PALÁCIO MUNICIPAL "JOÃO CÂNDIDO DUTRA"

DATA DA PUBLICAÇÃO

7/2/19
Thiago
Responsável

Prefeitura Municipal de Bossoroca
Gabinete do Prefeito
Protocolo nº 136
Data 31/01/19

LEI Nº 4.383 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO I CALENDÁRIO DE ARRECADAÇÃO E DE DESCONTO DO PROGRAMA IPTU PARCEIRO 2018 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.377 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu, de conformidade com o disposto no art. 76, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - O anexo I, do Calendário de arrecadação e de desconto do programa IPTU parceiro, da Lei Municipal nº 4.377 de 20 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Lei Municipal nº 4.377 de 20 de dezembro de 2018.

"..."

ANEXO I

CALENDÁRIO DE ARRECADAÇÃO E DE DESCONTO DO PROGRAMA IPTU PARCEIRO 2018

"..."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o anexo I, calendário de arrecadação e de desconto do programa IPTU parceiro 2018.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL JOÃO CÂNDIDO DUTRA, em Bossoroca, em 06 de fevereiro de 2019.

José Moacir Fabrício Dutra
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Patrícia Marques
Secretária da Administração

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas".



LEI MUNICIPAL 4.383, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

ANEXO I

1-Calendário de arrecadação e de descontos do programa IPTU Parceiro 2018.

1-a) Modalidade A.

Nesta modalidade, o pagamento deve ser realizado até o **dia 15 de fevereiro de 2019**, no horário de expediente da Prefeitura, sendo que nesta modalidade o desconto é de 20% (vinte por cento) sobre o valor do IPTU Lançado para 2019.

1-b) Modalidade B.

Nesta modalidade, o pagamento deve ser realizado no período de **16 de fevereiro até o dia 28 de fevereiro de 2019**, no horário de expediente da Prefeitura, sendo que nesta modalidade o desconto é de 15% (quinze por cento) sobre o valor do IPTU Lançado para 2019.

1-c) Modalidade C.

Nesta modalidade, o pagamento deve ser realizado até o dia 31 de março de 2019, no horário de expediente da Prefeitura sendo que nesta modalidade o desconto é de 10% (dez por cento) sobre o valor do IPTU Lançado para 2019.